

Poder Judiciário do Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PALMAS - PR

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - Fórum Estadual - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone: 46 3263-2691 - E-mail: lasg@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 30/08/2024, às 09:15 horas, não será admitido valor inferior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 16/09/2024, às 09:15 horas, não será admitido preço vil, este considerado o inferior a 50% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0006176-03.2017.8.16.0123 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MARIA C. . M. REPRESENTADO(A) POR ROSENILDA LOPES CRUZ DA SILVA E PAULO HENRIQUE MORTELE - CPF: 144.814.869-37 e Executado(s) RUBENS ABREU DA SILVEIRA - CPF: 557.926.009-10

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Área de terreno, localizada na área urbana do município de Palmas, no bairro São Sebastião, lote 17 da quadra 05, medindo 10.000,00m² (1 hectare), cadastrado sob nº 01.06.005.0017.001, localizado na rua sem denominação, com matrícula 16.341 do CRI de Palmas/PR. Divisas e confrontações constantes na matrícula. Preço médio para a região R\$12,00 (doze reais o metro quadrado) totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2) Imóvel, terreno medindo 170,70m², cadastrado sob n. 01.03.094.0213.001, localizado na área urbana do município de Palmas/PR, lote 213 da quadra 94, situada na Av. Clevelândia, (seu numeral é 64) no bairro Cascatinha, a 30,00m da esquina com a rua Expedicionário Palmense, com edificação de dois pavimentos construída em madeira e coberta com telhas de fibrocimento, com aproximadamente 100,00m². Matrícula 13.621 do CRI de Palmas. Preço médio: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 3) Imóvel, terreno medindo 169,25m², cadastrado sob n. 01.03.094.0223.001, localizado na área urbana do município de Palmas/PR, lote 223 da quadra 94, situada na Av. Clevelândia, (seu numeral é 74) no bairro Cascatinha, a 20,00 metros da esquina com a Rua Expedicionário Palmense, com edificação de dois pavimentos construída em alvenaria e tamanha médio de 70 metros quadrados. Matrícula 13.622 do CRI de Palmas. Preço médio: R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) em 08/04/2024.

DÍVIDA: R\$ 670.343,22 (seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) em 31/05/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta na matrícula 13.621: AV4- Mandado de bloqueio judicial, autos 0006176-03.2017.8.16.0123 exequentes Maria C. O. Mortele e Paulo Henrique Mortele; R5- Penhora em que são exequentes Maria C. O. Mortele e Paulo Henrique Mortele; Consta na

matrícula 16.341: AV3- Mandado de bloqueio judicial, autos 0006176-03.2017.8.16.0123 exequentes Maria C. O. Mortele e Paulo Henrique Mortele; R4- Penhora em que são exequentes Maria C. O. Mortele e Paulo Henrique Mortele.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

Havendo interesse na aquisição em prestações, deverá ser apresentado requerimento por escrito, observando-se que: a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. X - A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e deverá indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. XI - No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, ficando facultado ao exequente requerer a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nestes mesmos autos de execução. XII - Havendo pluralidade de propostas, será observado o seguinte: a) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: i) em diferentes condições, será deferida a aquisição a quem fizer a proposta mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; ii) em iguais condições, o será deferida a proposta formulada em primeiro lugar. XIII - Registre-se que a apresentação de proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão, e que a decisão quanto a qual proposta será vencedora caberá a este juízo e não ao Sr. Leiloeiro. No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br cuja comissão será de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser

pago pelo arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Palmas/PR, 22/07/2024. Eu,.....(Luiz Antonio de Siqueira Guerios), Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))